

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Em, 12 de janeiro de 2023

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 002/2023

Município de Minas do Leão

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Edital de pregão eletrônico (entrega imediata/30dias) para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e para o ambulatório dos Postos de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e de Medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, com entrega integral imediata/30 dias, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 31 de janeiro de 2023, às 9h, podendo



as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando à aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e de Medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, integrante deste edital.

# 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

# 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4, deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas através do e-mail: <a href="mailto:pregao@minasdoleao.rs.gov.br">pregao@minasdoleao.rs.gov.br</a> com posterior entrega do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.



#### 4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- **5.1.1.1.** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

# 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- **a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Os licitantes que forem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão declaração do contador ou responsável pela empresa de enquadramento como ME ou EPP, que se habilite de acordo com o que estabelece este Pregão Eletrônico. Caso o licitante seja Microempreendedor Individual MEI poderá apresentar declaração de que a empresa não possui contador responsável, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas enquadradas na condição de Empreendedor Individual, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

### **5.1.6. REGULARIDADE TÉCNICA**

**a)** Os licitantes que apresentarem cotações para os medicamentos deverão apresentar comprovação da concessão de Autorização de Funcionamento do estabelecimento participante da licitação emitido pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Lei 6.360/76.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

# 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

#### 8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, e após isso será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2 e 8.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, em sendo a licitação exclusiva para as empresas constantes na Lei Complementar nº. 123/2006, o presente dispositivo não é aplicável.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.



**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, com a indicação de marca, se for o caso, e demais informações que sejam solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

- **11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 12. RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

# 14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de três dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.
- **14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.** O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.
- **14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.



### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura ou até o encerramento pela execução total do contrato (entrega total dos itens).

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento total dos objetos vencidos pela licitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

Recurso 4050

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

Recurso 4050

0702.10.301.0027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2872)

Recurso 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 – Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a

Saúde (PIAPS) – Componente RBC

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (2270)

Recurso 4011

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739)

Recurso 4011



0703.10.301.0028.1.246.000 - Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428).

Recurso 4500

0703.10.301.0028.1.037.000 – Programa de Assistência farmacêutica Básica – PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020)

Recurso 4503

0703.03.02.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 4501

0704.10.301.0027.2.077.000 – Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1039)

Recurso 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).

Recurso 040

- **16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **16.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias da **entrega total** dos itens vencidos pela licitante, mediante apresentação da nota fiscal e conferencia pelo setor responsável.



**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1** O prazo de entrega TOTAL dos produtos é até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato pela contratante e envio da nota de empenho pela mesma.
- **17.2.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras/Almoxarifado, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **17.6.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.
- **17.7.** O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

# 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

# 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 12 de janeiro de 2023

#### Rafael Faleiro Silveira

Pregoeiro Municipal

Este	edital	foi	devidamente	examinado	е
aprov	ado por	esta	Assessoria Jur	ídica.	
Em _					
	Asse	essor	r(a) Jurídico(a)		

Este	edital	foi	devidamente	examinado	е
aprova	ado	pela	Secretaria	Municipal	de
Admin	istraçã	ю.			
Em			·		
Secret	tário M	unici	pal de Adminis	tração.	



# ANEXO I - Valor de Referência

Item	Qtd.	Unid.	Medicação	V. Referência	Valor Total
1	600	Comprimido	Aciclovir 200mg	R\$ 0,151	R\$ 90,60
2	60	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g creme	R\$ 1,617	R\$ 97,02
3	30000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,045	R\$ 1.350,00
4	2000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,043	R\$ 86,00
5	450	Frasco	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - Frasco 100ml	R\$ 4,074	R\$ 1.833,30
6	10000	Comprimido	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,223	R\$ 2.230,00
7	15000	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg	R\$ 0,455	R\$ 6.825,00
8	50	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Ampola 2 ml	R\$ 10,490	R\$ 524,50
9	400	Ampola	Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica - Ampola 10ml	R\$ 0,351	R\$ 140,40
10	100	Comprimido	Albendazol 400mg	R\$ 0,327	R\$ 32,70
11	200	Frasco	Albendazol 40mg/ml suspensão - Frasco 10ml	R\$ 0,884	R\$ 176,80
12	6000	Comprimido	Alopurinol 100mg	R\$ 0,129	R\$ 774,00
13	3000	Comprimido	Alopurinol 300mg	R\$ 0,257	R\$ 771,00
14	1000	Comprimido	Aminofilina 100mg	R\$ 0,118	R\$ 118,00
15	300	Ampola	Aminofilina 24mg/ml sol. Injetável - Ampola 10ml	R\$ 1,486	R\$ 445,80
16	1500	Comprimido	Amiodarona 200mg	R\$ 0,347	R\$ 520,50
17	100	Ampola	Amiodarona 50mg/ml solução injetável - Ampola 3 ml	R\$ 2,125	R\$ 212,50
18	55000	Comprimido	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,054	R\$ 2.970,00
19	2500	Comprimido	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg + 125mg	R\$ 0,884	R\$ 2.210,00
20	150	Frasco	Amoxiciclina+Clavulanato de Potássio 50mg+12,5mg/ml - Frasco 75ml	R\$ 10,041	R\$ 1.506,15
21	9000	Cápsula	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,187	R\$ 1.683,00
22	800	Frasco	Amoxicilina, concentração:50mg/ml, apresentação:pó para suspensão oral - Frasco 60ml	R\$ 2,619	R\$ 2.095,20
23	8000	Comprimido	Anlodipino, besilato 10mg	R\$ 0,063	R\$ 504,00
24	42000	Comprimido	Anlodipino, besilato 5mg	R\$ 0,029	R\$ 1.218,00
25	4000	Comprimido	Atenolol 50mg	R\$ 0,068	R\$ 272,00
26	690	Comprimido	Atorvastatina Cálcica 80mg 30cp	R\$ 1,067	R\$ 736,23
27	50	Ampola	Atropina 0,25mg/ml sol. Injetável - Ampola 1ml	R\$ 0,782	R\$ 39,10
28	400	Frasco	Azitromicina, dosagem:40 mg/ml, apresentação:suspensão oral - Frasco 15ml	R\$ 6,615	R\$ 2.646,00
29	4.500	Comprimido	Azitromicina 500mg comprimido	R\$ 0,860	R\$ 3.870,00
30	750	Comprimido	Baclofeno 10mg	R\$ 0,123	R\$ 92,25
31	20	Frasco	Beclometasona 250mcg/dose aerossol oral - Frasco 200 doses	R\$ 18,151	R\$ 363,02
32	10	Frasco	Beclometasona 50 mcg/dose aerossol oral - Frasco 200 doses	R\$ 29,177	R\$ 291,77
33	10	Frasco	Beclometasona 50mg/dose aerossol nasal 200 doses - Frasco 200 doses	R\$ 16,201	R\$ 162,01
34	600	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui pó suspensão	R\$ 6,156	R\$ 3.693,60
35	200	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 ui pó suspensão	R\$ 8,288	R\$ 1.657,60
36	12	Frasco	Bimatoprosta+Maleato de Timolol - Frasco 5ml	R\$ 90,898	R\$ 1.090,78
37	3000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg	R\$ 0,209	R\$ 627,00
38	110	Comprimido	Bisoprolol, hemifumarato 5mg	R\$ 0,563	R\$ 61,93
39	6	Frasco	Brometo de Tiotrópio Monoidratado 2.5 mg/4ml inalatório - Frasco 60 doses	R\$ 236,316	R\$ 1.417,90
40	100	Frasco	Butilbrometo de Escopolamina 10mg gotas - Frasco 20 ml	R\$ 7,472	R\$ 747,20
41	4000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg cp	R\$ 0,376	R\$ 1.504,00
42	1000	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10mg cp	R\$ 0,506	R\$ 506,00
43	200	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml sol. Injetável - Ampola 1ml	R\$ 1,346	R\$ 269,20

			Dutilhramata da Casanalamina I Dinirana		
44	800	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona 4mg/ml+500mg/ml - Ampola 5ml	R\$ 3,178	R\$ 2.542,40
45	1500	Comprimido	Captopril 25mg	R\$ 0,034	R\$ 51,00
46	22000	Comprimido	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,174	R\$ 3.828,00
47	50	Frasco	Carbamazepina, dosagem:20 mg/ml, apresentação suspensão oral - Frasco 100ml	R\$ 8,466	R\$ 423,30
48	6000	Comprimido	Carbonato de Cálcio (puro) 500mg	R\$ 0,150	R\$ 900,00
49	6000	Comprimido	Carbonato de cálcio, associado com vitamina d3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 ui	R\$ 0,092	R\$ 552,00
50	15000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,284	R\$ 4.260,00
51	100	Capsula	Carvão Ativado 250mg	R\$ 2,200	R\$ 220,00
52	3500	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 0,110	R\$ 385,00
53	5000	Comprimido	Carvedilol 25mg	R\$ 0,145	R\$ 725,00
54	3000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,094	R\$ 282,00
55	2000	Comprimido	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,099	R\$ 198,00
56	200	Frasco Ampola	Ceftriaxona 1g/2ml solução injetável EV	R\$ 4,200	R\$ 840,00
57	9000	Comprimido	Cefalexina 500mg	R\$ 0,426	R\$ 3.834,00
58	600	Frasco	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral - Frasco 60ml	R\$ 0,184	R\$ 110,40
59	300	Comprimido	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,258	R\$ 77,40
60	80	Bisnaga	Betametasona, composição:dipropionato, apresentação:associada com cetoconazol, dosagem:0,5mg + 20mg/g, uso:creme - Bisnaga 30g	R\$ 5,386	R\$ 430,88
61	900	Frasco Ampola	Cetoprofeno 100mg/ml solução injetável (IV)	R\$ 3,278	R\$ 2.950,20
62	600	Ampola	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável (IM) - Ampola 2ml	R\$ 2,050	R\$ 1.230,00
63	500	Ampola	Cimetidina 150mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 1,665	R\$ 832,50
64	100	Comprimido	Cimetidina 200 mg	R\$ 0,435	R\$ 43,50
65	690	Comprimido	Cilostazol 50mg	R\$ 0,255	R\$ 175,95
66	500	Comprimido	Cinarizina, dosagem:75 mg	R\$ 0,320	R\$ 160,00
67	4000	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg	R\$ 0,174	R\$ 696,00
68	1000	Comprimido	Citalopram 20mg caixa com 30cp	R\$ 0,118	R\$ 118,00
69	30	Ampola	Citrato de Fentanila 78,5mg solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 2,700	R\$ 81,00
70	42000	Comprimido	Clonazepam 2mg	R\$ 0,052	R\$ 2.184,00
71	150	Comprimido	Clonidina 0,150mg caixa com 30cp	R\$ 0,256	R\$ 38,40
72	524	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg 28cp	R\$ 0,312	R\$ 163,49
73 74	50	Frasco	Cloreto de Clorpromazina 40 mg Frasco 20ml	R\$ 6,345	R\$ 317,25 R\$ 38,16
75	1000	Ampola Drágea	Cloreto de Potássio 10% sol. Injetável - Ampola 10ml Cloreto de Potássio 600mg	R\$ 0,477 R\$ 0,654	R\$ 654,00
76	50	Frasco	Cloreto de Fódio 0,9% solução nasal - Frasco 30 ml	R\$ 2,340	R\$ 117,00
77	500	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml XPE infantil equivalente ao de 15mg/ml - Frasco 100ml	R\$ 0,049	R\$ 24,50
78	800	Frasco	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml XPE adulto equivalente ao de 30 mg/ml - Frasco 100ml	R\$ 0,042	R\$ 33,60
79	2000	Comprimido	Cloridrato de Bupropiona 150mg	R\$ 0,381	R\$ 762,00
80	3000	Comprimido	Cloridrato de Imipramina 25mg	R\$ 0,351	R\$ 1.053,00
81	800	Comprimido	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	R\$ 0,345	R\$ 276,00
82	4500	Comprimido	Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp	R\$ 0,072	R\$ 324,00
83	500	Ampola	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 0,560	R\$ 280,00
84	100	Frasco	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml gotas - Frasco 10ml	R\$ 1,063	R\$ 106,30
85	100	Frasco	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml solução nasal (sorinan) - Frasco 30ml	R\$ 2,608	R\$ 260,80
86	300	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 4mg IM/IV - Ampola 2ml	R\$ 2,583	R\$ 774,90
87	100	Comprimido	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	R\$ 0,730	R\$ 73,00
88	20	Frasco	Cloridrato de Proximetacaína 5mg/ml - Frasco 5ml	R\$ 10,305	R\$ 206,10
89	660	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	R\$ 0,592	R\$ 390,72
90	300	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	R\$ 0,447	R\$ 134,10
91	50	Bisnaga	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia - Bisnaga 30g	R\$ 2,238	R\$ 111,90
92	5000	Comprimido	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,244	R\$ 1.220,00
93	18000	Comprimido	Clorpromazina 25mg	R\$ 0,198	R\$ 3.564,00
94 95	500 150	Comprimido Bisnaga	Clozapina, dosagem:100 mg Colagenase 0,6ui + Cloranfenicol 0,1ui pomada - Bisnaga	R\$ 2,103 R\$ 2,644	R\$ 1.051,50 R\$ 396,60
96	500	Ampola	30g Complexo B solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 1,426	R\$ 713,00
90 1			Condroitina 400mg+Sulfato de Glicosamina 500mg	R\$ 1,113	R\$ 1.001,70

98	50	Ampola	Deslanosídeo 0,2mg/ml - Ampola 2ml	R\$ 2,086	R\$ 104,30
99	1000	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 50 mg	R\$ 0,914	R\$ 914,00
100	800	Comprimido	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg	R\$ 1,147	R\$ 917,60
101	1000	Comprimido	Dexametasona 4 mg	R\$ 0,246	R\$ 246,00
102	300	Bisnaga	Dexametasona 1mg/g 0,1% creme - Bisnaga 10g	R\$ 0,287	R\$ 86,10
103	5	Frasco	Dexametasona 1mg/ml solução oftálmica - Frasco 5ml	R\$ 7,519	R\$ 37,60
104	400	Ampola	Dexametasona 4mg/ml solução injetável - Ampola 2,5ml	R\$ 2,087	R\$ 834,80
105	400	Frasco	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral - Frasco 100ml	R\$ 1,319	R\$ 527,60
106	400	Comprimido	Dexclorfeniramina 2mg	R\$ 0,061	R\$ 24,40
107	400	Frasco	Dexclorfeniramina + betametasona sol Frasco 120ml	R\$ 2,821	R\$ 1.128,40
108	20	Bisnaga	Dexpantenol 50mg/ml - Bisnaga 30g	R\$ 3,499	R\$ 69,98
109	3000	Comprimido	Diazepam, dosagem:5 mg	R\$ 0,059	R\$ 177,00
110	20000	Comprimido	Diazepam 10mg	R\$ 0,071	R\$ 1.420,00
111	500	Ampola	Diazepam 10mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	R\$ 0,977	R\$ 488,50
112	5000	Comprimido	Diclofenaco de Potássio 50mg	R\$ 0,073	R\$ 365,00
113	800	Ampola	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml solução injetável - Ampola 3ml	R\$ 0,868	R\$ 694,40
114	600	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,139	R\$ 83,40
			Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável -		
115	300	Ampola	Ampola 1ml	R\$ 1,777	R\$ 533,10
116	900	Comprimido	Diosmina 450mg+Hesperidina 50mg	R\$ 0,367	R\$ 330,30
117	1000	Ampola	Dipirona 500mg/ml sol. Injetável - Ampola 2ml	R\$ 1,310	R\$ 1.310,00
118	10000	Comprimido	Dipirona sódica 500mg	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
119	500	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml GOTAS - Frasco 10ml	R\$ 0,228	R\$ 114,00
120	180	Comprimido	Divalproato de Sódio 500mg ER	R\$ 1,472	R\$ 264,96
121	540	Comprimido	Domperidona 10mg caixa com 10cp	R\$ 0,113	R\$ 61,02
122	8000	Comprimido	Doxazosina mesilato, composição:4 mg	R\$ 0,181	R\$ 1.448,00
123	900	Cápsula	Dutasterida 0,5mg+Tansulosina 0,4mg	R\$ 3,177	R\$ 2.859,30
124	8000	Comprimido	Enalapril 20mg	R\$ 0,049	R\$ 392,00
125	10000	Comprimido	Enalapril 10mg	R\$ 0,035	R\$ 350,00
126			Enalapril 5mg	R\$ 0,053	
127	8000	Comprimido			R\$ 424,00 R\$ 284,20
127	200	Ampola	Epinefrina 1mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	R\$ 1,421	
	900	Comprimido	Escitalopram 10mg	R\$ 0,176	R\$ 158,40
129	8500	Comprimido	Espironolactona 25mg	R\$ 0,164	R\$ 1.394,00
130	50	Bisnaga	Estriol 1mg/g vaginal creme - Bisnaga 50g	R\$ 10,272	R\$ 513,60
131	4000	Comprimido	Fenitoína Sódica 100mg	R\$ 0,103	R\$ 412,00
132	9000	Comprimido	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,136	R\$ 1.224,00
133	50	·	Fenobarbital 100mg/ml - Ampola 2ml	R\$ 1,893	R\$ 94,65
134	50	Frasco	Fenobarbital 40mg/ml gotas - Frasco 20ml	R\$ 3,998	R\$ 199,90
135	50	Frasco	Fenoterol 100mcg aerossol oral 200 doses (equivalente a fenoterol bromidrato, dosagem:0,1mg / dose 10 ml) - Frasco 10ml	R\$ 26,110	R\$ 1.305,50
136	350	Frasco	Fenoterol 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	R\$ 5,991	R\$ 2.096,85
137	2000	Comprimido	Finasterida 5mg	R\$ 0,282	R\$ 564,00
138	300	Cápsula	Fluconazol 150mg	R\$ 0,441	R\$ 132,30
139	50000	Comprimido	Fluoxetina 20mg caixas com 28cp	R\$ 0,078	R\$ 3.900,00
140	50	Frasco	Formoterol +Budesonida 400mcg/12mcg - Frasco 60 doses	R\$ 40,836	R\$ 2.041,80
141	600	Ampola	Furosemida 10mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 1,436	R\$ 861,60
142	20000	Comprimido	Furosemida 40mg	R\$ 0,065	R\$ 1.300,00
143	690	Cápsula	Gabapentina 300mg	R\$ 0,250	R\$ 172,50
144	10	Frasco	Gentamicina 500mg Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica - Frasco 5ml	R\$ 9,150	R\$ 91,50
145	2000	Comprimido	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,027	R\$ 54,00
146	100	Ampola	Glicose 25% solução injetável - Ampola 10ml	R\$ 0,567	R\$ 56,70
147	100	Ampola	Glicose 50% solução injetável - Ampola 10ml	R\$ 0,605	R\$ 60,50
148	50	Frasco	Haloperidol 2MG/ML solução oral - Frasco 20ml	R\$ 1,506	R\$ 75,30
		Comprimido	-		
149 150	5000 50		Haloperidol 5mg	R\$ 0,206 R\$ 2,090	R\$ 1.030,00
		Ampola	Haloperidol 5mg/ml sol. Injetável - Ampola 1ml		R\$ 104,50
151	50	Ampola	Heparina Sódica 5000 UI sol. Injetável - Ampola 5ml	R\$ 19,691	R\$ 984,55
152	30	Ampola	Hidralazina 20mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	R\$ 5,429	R\$ 162,87
153	2500	Drágea	Hidralazina 50 mg	R\$ 0,385	R\$ 962,50
154 155	500 200	Comprimido  Frasco Ampola	Hidroclorotiazida 50mg Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	R\$ 0,052 R\$ 4,672	R\$ 26,00 R\$ 934,40
1 100	200	i iasou Ailipula	i narosortisoria soonig po para solução injetavel	1\ψ 4,012	114 334,40

156	350	Frasco	Hidróxido de lumínio, Indicação:62mg/ml, Apresentação:suspenão oral - Frasco 100ml	R\$ 2,602	R\$ 910,70
157	900	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml gotas - Frasco 20ml	R\$ 3,838	R\$ 3.454,20
158	4000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,159	R\$ 636,00
159					
159	10000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,159	R\$ 1.590,00
160	200	Frasco	Ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação - Frasco 20ml	R\$ 0,169	R\$ 33,80
161	15	Frasco	Ipratrópio brometo, dosagem:0,02mg/dose - Frasco 10ml	R\$ 23,231	R\$ 348,47
162	2000	Comprimido	Isossorbida 10mg	R\$ 0,263	R\$ 526,00
163	10000	Cápsula	Isossorbida 20mg	R\$ 0,269	R\$ 2.690,00
164	4000	Comprimido	Isossorbida 40mg	R\$ 0,299	R\$ 1.196,00
165	600	Comprimido	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	R\$ 0,283	R\$ 169,80
166	200	Comprimido	Ivermectina 6mg	R\$ 0,581	R\$ 116,20
167	200	Frasco	Lactulose 667mg - Frasco 120ml	R\$ 6,568	R\$ 1.313,60
168	750	Comprimido			
		<u> </u>	Lamotrigina 100mg	R\$ 0,186	R\$ 139,50
169	5500	Comprimido	Levodopa+Benserazida 200mg+50mg	R\$ 1,099	R\$ 6.044,50
170	2500	Comprimido	Levodopa+Carbidopa 250mg+25mg	R\$ 0,772	R\$ 1.930,00
171	100	Comprimido	Levonorgestrel 0,75mg	R\$ 2,294	R\$ 229,40
172	1000	Comprimido	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15mg+0,03mg	R\$ 0,105	R\$ 105,00
173	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido	R\$ 0,096	R\$ 960,00
174	8000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido	R\$ 0,094	R\$ 752,00
175	10000	Comprimido	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido	R\$ 0,104	R\$ 1.040,00
176	900	Comprimido	Lisinato de Cetoprofeno 160mg caixa com 10cp	R\$ 2,500	R\$ 2.250,00
177	6000	Comprimido	Loratadina 10mg	R\$ 0,088	R\$ 528,00
178	100	Frasco	Loratadina 1mg/ml XPE -Frasco 100ml	R\$ 2,687	R\$ 268,70
		Comprimido			
179	10000		Losartana Potássica 50mg	R\$ 0,058	R\$ 580,00
180	100	Comprimido	Mebendazol 100mg	R\$ 0,321	R\$ 32,10
181	50	Frasco	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral - Frasco 30ml	R\$ 1,326	R\$ 66,30
182	100	Ampola	Medroxiprogesterona 150mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	R\$ 10,238	R\$ 1.023,80
183	2000	Comprimido	Metformina 500mg	R\$ 0,089	R\$ 178,00
184	1500	Comprimido	Metformina 850mg	R\$ 0,082	R\$ 123,00
185	1000	Comprimido	Metildopa 250mg	R\$ 0,384	R\$ 384,00
186	1000	Comprimido	Metildopa 500mg	R\$ 0,754	R\$ 754,00
187	6500	Comprimido	Metoprolol, succinato 25mg	R\$ 0,270	R\$ 1.755,00
188	12000	Comprimido	Metoprolol, succinato 50mg	R\$ 0,430	R\$ 5.160,00
189	10000	Comprimido	Metoprolol, succinato 100mg	R\$ 0,748	R\$ 7.480,00
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 0,259	
190	15000	Comprimido	Metoprolol, tartarato 100mg		R\$ 3.885,00
191	30	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml - Ampola 5ml	R\$ 18,681	R\$ 560,43
192	100	Bisnaga	Metronidazol 100mg/g gel - Bisnaga 50g	R\$ 4,761	R\$ 476,10
193	3500	Comprimido	Metronidazol 250mg	R\$ 0,153	R\$ 535,50
194	600	Comprimido	Metronidazol 400mg	R\$ 0,309	R\$ 185,40
195	100	Bisnaga	Metronidazol, concentraçao:100 mg/g, forma farmaceutica:creme vaginal, característica adicional:com aplicador - Bisnaga 50g	R\$ 5,631	R\$ 563,10
196	150	Richago	Miconazol 2% creme vaginal - Bisnaga 80g	D¢ F 000	D¢ 000 01
		Bisnaga		R\$ 5,889	R\$ 883,35
197	350	Ampola	Morfina 10mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	R\$ 2,671	R\$ 934,85
198	100	pastilha	Nicotina, dosagem nicotina:2 mg, aplicação:goma de mascar	R\$ 1,764	R\$ 176,40
199	100	unidade	Nicotina, concentração:liberação de 7 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	R\$ 9,356	R\$ 935,60
200	100	unidade	Nicotina, concentração:liberação de 14 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	R\$ 9,460	R\$ 946,00
201	100	unidade	Nicotina, concentração:liberação de 21 mg em 24 horas, forma farmacêutica:adesivo transdérmico	R\$ 9,605	R\$ 960,50
202	1000	Comprimido	Nifedipino 10mg	R\$ 0,162	R\$ 162,00
203	2500	Comprimido	Nifedipino 20mg	R\$ 0,146	R\$ 365,00
204	10000	Comprimido	Nimesulida 100mg	R\$ 0,085	R\$ 850,00
205	400	Bisnaga	Nistatina creme vaginal - Bisnaga 60g	R\$ 3,916	R\$ 1.566,40
206	150	Frasco	Nistatina solução oral - Frasco 50ml	R\$ 4,164	R\$ 624,60
207	1000	Capsula	Nitrofurantoína, dosagem:100 mg	R\$ 0,232	R\$ 232,00
208	500	Blister	Noretisterona 0,35mg	R\$ 0,326	R\$ 163,00
	100	Ampola	Noretisterona+Enantato de Estradiol 50mg+5mg/ml - Ampola 1ml	R\$ 12,350	R\$ 1.235,00
209					
210	1200	Cápsula	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,239	
		Cápsula Comprimido		R\$ 0,239 R\$ 0,279 R\$ 0,213	R\$ 286,80 R\$ 1.395,00

			Óleo Mineral solução oral (Petrolato Líquido) - Frasco	Г	
213	100	Frasco	100ml	R\$ 2,829	R\$ 282,90
214	70000	Cápsula	Omeprazol 20mg caixas com 28cp	R\$ 0,100	R\$ 7.000,00
215		•	Omeprazol 40mg/10ml solução injetável EV	R\$ 8,337	R\$ 416,85
216	540	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg	R\$ 1,422	R\$ 767,88
217	1000		Pantoprazol 40mg caixa com 28cp	R\$ 0,138	R\$ 138,00
218	10000	Comprimido	Paracetamol + Codeína 500mg+30mg	R\$ 0,388	R\$ 3.880,00
219	2000		Paracetamol 200mg/ml gotas - Frasco 15ml	R\$ 0,222	R\$ 444,00
220	20000	Comprimido	Paracetamol 500mg	R\$ 0,094	R\$ 1.880,00
221	300	Frasco	Permetrina 10mg/ml loção - Frasco 60ml	R\$ 1,767	R\$ 530,10
222	5000 120	Comprimido Frasco	Polivitamínico complexo B Polivitamínico complexo B solução 100 ml XAROPE -	R\$ 0,041 R\$ 1,890	R\$ 205,00 R\$ 226,80
			Frasco 100ml		
224	300		Pravastatina Sódica 20mg	R\$ 1,664	R\$ 499,20
225	50	Frasco	Prednisolona 1mg/ml solução oral - Frasco 100ml	R\$ 5,857	R\$ 292,85
226	500		Prednisolona 3mg/ml solução oral - Frasco 60ml	R\$ 6,642	R\$ 3.321,00
227 228	5000 2000		Prednisona 20mg	R\$ 0,150	R\$ 750,00
229	1000		Prednisona 5mg Pregabalina 75mg	R\$ 0,075 R\$ 0,379	R\$ 150,00 R\$ 379,00
230	1000		Pregabalina 150mg	R\$ 0,416	R\$ 416,00
231	500		Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg	R\$ 0,124	R\$ 62,00
232	200		Prometazina 25mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	R\$ 1,737	R\$ 347,40
233	540	Comprimido	Quetiapina 25mg	R\$ 0,167	R\$ 90,18
234	900	Comprimido	Quetiapina 50mg	R\$ 1,189	R\$ 1.070,10
235	1500	Comprimido	Quetiapina 100mg	R\$ 0,496	R\$ 744,00
236	2500	<u> </u>	Ranitidina cloridrato, dosagem:150 mg	R\$ 0,468	R\$ 1.170,00
237	300	Ampola	Ranitidina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, tipo:solução injetável - Ampola 2,00ml	R\$ 2,058	R\$ 617,40
238	12000		Risperidona 1mg	R\$ 0,098	R\$ 1.176,00
239	12000		Risperidona 2mg	R\$ 0,090	R\$ 1.080,00
240	840		Rivaroxabana 10mg	R\$ 2,157	R\$ 1.811,88
241	420	Comprimido	Rivaroxabana 15mg	R\$ 1,979	R\$ 831,18
242	810	Comprimido	Rosuvastatina Cálcica 10mg	R\$ 0,195	R\$ 157,95
243	350	Envelope	Sais para reidratação	R\$ 0,717	R\$ 250,95
244	800	Frasco	Salbutamol 100mcg aerossol - Frasco 200 doses	R\$ 7,066	R\$ 5.652,80
245	1140		Sertralina 50mg	R\$ 0,101	R\$ 115,14
246	2000	Comprimido	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,064	R\$ 128,00
247	32000		Sinvastatina 20mg	R\$ 0,077	R\$ 2.464,00
248	20000	Comprimido	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,127	R\$ 2.540,00
249	350		Sulfadiazina de prata 1% creme - Bisnaga 30g	R\$ 4,045	R\$ 1.415,75
250	2500		Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+8mg suspensão -	R\$ 0,176	R\$ 440,00
251	150	Frasco	Frasco 60ml	R\$ 4,450	R\$ 667,50
252	540	Sachê	Sulfato de Glicosamina 1,5mg - Sachê 4,13g	R\$ 3,425	R\$ 1.849,50
253	500	Bisnaga	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui - Bisnaga 15g	R\$ 2,137	R\$ 1.068,50
254	200	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml solução - Frasco 30 ml	R\$ 0,901	R\$ 180,20
255	15000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg	R\$ 0,035	R\$ 525,00
256	500	Frasco Ampola	Tenoxicam 40MG/ML Injetável	R\$ 10,224	R\$ 5.112,00
257	300	Ampola	Terbutalina 0,5mg/ml - Ampola 1ml	R\$ 1,711	R\$ 513,30
258	500	Ampola	Tramadol 50mg/ml solução injetável(IV/IM) - Ampola 1ml	R\$ 1,152	R\$ 576,00
259	2000	Cápsula	Tramadol 50mg caixa com 10cp	R\$ 0,249	R\$ 498,00
260	460	Comprimido	Trazodona 50mg caixa com 20cp	R\$ 0,282	R\$ 129,72
261	840	Comprimido	Valsartana 160mg	R\$ 0,813	R\$ 682,92
262	2500		Varfarina Sódica 5mg comprimido	R\$ 0,147	R\$ 367,50
263	3000	Comprimido	Verapamil 80 mg	R\$ 0,108	R\$ 324,00
264	40	Ampola	Verapamil 2,5 mg/ml - Ampola 2ml	R\$ 9,500	R\$ 380,00
265	240	Comprimido	Zolpidem 10mg	R\$ 0,275	R\$ 66,00
				TOTAL	R\$ 249.346,020



### **ANEXO II**

### MINUTA DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº. 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº. 003/2023.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SILVIA MARIA LASEK NUNES, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Processo Pregão Eletrônico nº. 002/2023, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005, de 20 de janeiro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital nº. 003/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e de Medicamentos para o Ambulatório dos Postos de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 002/2023.

### CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

- **2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- **2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.
- **2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento total dos objetos vencidos pela licitante, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- **3.1.** A entrega deverá ocorrer impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio do empenho.
- **3.2.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura ou até o encerramento pela execução total do contrato (entrega total dos itens).

# CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

- **4.1**. Os itens deverão ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro.
- **4.2.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos.
- **4.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- **4.4.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.
- **4.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.
- **4.6.** O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

# CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0702.100.301.0029.1.038.000 – Programa Farmácia Básica e Insumos para Diabetes Mellitus.

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (993).

Recurso 4050

0702.10.301.0029.1.224.000 – Insumos Hospitalares p/uso domiciliar – Aquisição e dispensação de Fraldas.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (3433).

Recurso 4050



0702.10.301.0027.1.181.000 - Programa NAAB - Saúde Mental 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (2872)

Recurso 4011

0702.10.301.0028.1.272.000 - Programa Estadual de Incentivos Atenção Primária a Saúde (PIAPS) - Componente RBC 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (2270)

Recurso 4011

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4739)

Recurso 4011

0703.10.301.0028.1.246.000 - Piso de Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Consumo (4204)

Recurso 4500

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (4428). Recurso 4500

0703.10.301.0028.1.037.000 - Programa de Assistência farmacêutica Básica - PAB Variável.

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (1020) Recurso 4503

0703.03.02.0028.1.243.000 – Atenção a Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1039)

Recurso 4501

0704.10.301.0027.2.077.000 - Assistência Farmacêutica e Ambulatorial.

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (1039)

Recurso 040

3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita (1040).



### Recurso 040

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

### 6.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

- **7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo:
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie:
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- **7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:



- **8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- **8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

# CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através do Sr. Paulo César Wisniewski Nunes, Secretário Municipal de Saúde, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Min a a da l a ~ a	-l -	4- 0000
Minas do Leão.	de	de 2023.

#### **FABIELI DOS SANTOS DA LUZ**

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Procuradora Municipal OAB/RS 121.515

Prefeita Municipal

#### Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.  Em
Assessor (a) Jurídico (a)